



ATOS OFICIAIS

SS SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo: 224/2003 (APF 1173/2025) - LUFT LOGISTICS LTDA
Processo: 177/2022 (APF 1172/2025) - LUFT LOGISTICS LTDA
Processo: 029/2025 (APM 1906/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Processo: 276/2018 (APO 1133/2023) - SELENZA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 029/2025 (APM 328/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Responsável Técnico: ISABELA CRISTINA CASAMASSIMO DA SILVA
Processo: 029/2025 (APM 1898/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Responsável Técnico: TAIS REGINA BENGSTON

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo: 446/2022 (APF 072/2026) - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: LUANA CAROLINA DE CARVALHO TAVARES
Processo: 447/2022 (APF 071/2026) - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: LUANA CAROLINA DE CARVALHO TAVARES
Processo: 411/2020 (APF 044/2026) - SPECIAL SAÚDE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: TALISSA FERNANDA ADALA DATRINO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 029/2025 (APM 328/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Responsável Técnico: IVETE VIEIRA DANTAS DOS SANTOS
Processo: 029/2025 (APM 327/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Responsável Técnico: IVETE VIEIRA DANTAS DOS SANTOS
Processo: 029/2025 (APM 1872/2025) - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Responsável Técnico: ISABELA CRISTINA CASAMASSIMO DA SILVA
Processo: 276/2018 (APO 1135/2023) - SELENZA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Responsável Técnico: RENATA FERNANDES LYRIA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 276/2018 (APO 1134/2023) - SELENZA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 617/2008 - JANE MACIEL SETTEMBRE

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 178/2011 (APO 1820/2025) - DEISE CAMPOS CAVALIEIRI LINO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 316/2019 (APO 1970/2025) - RAQUEL STEPHANI BRITO GUTTIERREZ

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - INDEFERIDA
Processo: 017724/2026 - VF MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. ME

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA
Processo: 029/2025 - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO AMO TAMBORE LTDA
Processo: 443/2025 - CLINICA MÉDICA MORAES LTDA
Processo: 491/2025 - IMCA INSTITUTO MEDICO DE ACUPUNTURA LTDA
Processo: 648/2025 - MARCIEL & MARIA BELEZA E ESTÉTICA LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 446/2022 (APF 1595/2025) - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Processo: 447/2022 (APF 1594/2025) - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Processo: 333/2021 (APF 1098/2025) - BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Processo: 332/2021 (APF 1099/2025) - BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (HARTMANN)
Processo: 334/2021 (APF 1097/2025) - BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (HARTMANN)
Processo: 368/2021 (APF 1096/2025) - BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA (HARTMANN)
Processo: 137/2022 (APF 1290/2025) - DRAGER DO BRASIL LTDA
Processo: 418/2022 (APF 1291/2025) - DRAGER DO BRASIL LTDA
Processo: 171/2024 (APF 995/2025) - DROGARIA BELLA OLGA LTDA
Processo: 139/2023 (APF 1215/2025) - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
Processo: 692/2017 (APF 1216/2025) - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
Processo: 224/2003 (APF 1175/2025) - LUFT LOGISTICS LTDA
Processo: 177/2022 (APF 1174/2025) - LUFT LOGISTICS LTDA
Processo: 092/1999 (APM 2029/2025) - AGNALDO PAULO (CETOI)
Processo: 191/2022 (APM 2007/2025) - CLINICA JESSICA BORELLI LTDA
Processo: 170/2018 (APM 1397/2025) - ROSELAINE MUNHOS ESCOBAR - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESCOBAR LTDA
Processo: 170/2018 (APM 1397/2025) - ROSELAINE MUNHOS ESCOBAR - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESCOBAR LTDA
Processo: 283/2019 (APM 1818/2025) - SCJR ÓTICA EIRELI - EPP (LIVRO)
Processo: 589/2022 (APM 1579/2024) - TRESSE MODA & BELEZA EIRELI

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 170/2018 (APM 1185/2025) - ROSELAINE MUNHOS ESCOBAR - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESCOBAR LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 1103/2011 (APO 837/2025) - CIESO - CLÍNICA INTEGRADA DE ESTÉTICA E SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA
Processo: 276/2018 (APO 1136/2023) - SELENZA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Processo: 113/2023 (APO 1084/2025) - ODONTO NOVO IMPLANTES ODONTOLOGIA LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - DEFERIDA
Processo: 250/R - SOMENTE S.A
Numeração fornecida: 726401 a 726800, série Q de A

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 001/2026 - SPECIAL SAÚDE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Em 19/01/2026
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6617/2025 de 18/12/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA
Em 30/01/2026
LAVRADO AIP n.º 5544/2026 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 519/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA
Em 09/02/2026
LAVRADO AIP n.º 5471/2025 consistente penalidade de MULTA

Em 05/02/2026
LAVRADO NRM n.º 4389/2026

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 31/01/2026:
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 329/2016 (APM 2008/2025) - BB TRANPORTE E TURISMO LTDA

ONDE O TEXTO CORRETO É:
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 329/2016 (APM 2008/2025) - BB TRANPORTE E TURISMO LTDA

SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS
Protocolo: 011.985/2025 Interessado: Cícero Braga Pereira
Protocolo: 013.498/2025 Interessado: Rogério Severino Faustino
Protocolo: 123.385/2025 Interessado: Raso Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 007.783/2025 Interessado: Michele Aparecida Ramanzini e Rubens Ramanzini
Protocolo: 017.249/2026 Interessado: Renato de Sillos
Protocolo: 023.200/2026 Interessado: Jheniffer dos Santos Fontanini Santiago
Protocolo: 023.929/2026 Interessado: Edson Bonetti
Protocolo: 024.645/2026 Interessado: Guilherme Barbosa de Oliveira

PROCESSOS EM COMUNICADO
Protocolo: 136.383/2023 Interessado: Fátima Aparecida de Oliveira Eugenio
Protocolo: 180.615/2023 Interessado: Casa 5 Investimentos e Participações Ltda
Protocolo: 062.796/2024 Interessado: Antônio Carlos Boava
Protocolo: 077.145/2024 Interessado: Agel Anéis Gaxetas Equipamentos Ltda
Protocolo: 124.922/2024 Interessado: Congregação Cristã no Brasil
Protocolo: 147.483/2024 Interessado: João Cordeiro da Silva
Protocolo: 155.178/2025 Interessado: Rufé - Participações Sociedades Ltda
Protocolo: 198.361/2024 Interessado: Condomínio Centro Comercial Alphaville
Protocolo: 198.528/2025 Interessado: Bruno Antônio Zanetti
Protocolo: 198.538/2025 Interessado: Pablo Linhares Borges
Protocolo: 228.332/2025 Interessado: Transportes e Comércio ANA Ltda
Protocolo: 234.463/2025 Interessado: Maria da Penha Gomes
Protocolo: 241.363/2025 Interessado: Geraldo Roberto Lefosse Junior
Protocolo: 249.576/2025 Interessado: Verona DK Participações Ltda
Protocolo: 023.186/2026 - Interessado: Kieber Alex Romeiro

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA - DEFERIDA
Protocolo: 019.865/2026 - Interessado: Anônimo
APP: 4007/2026 - Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO - DEFERIDA
Protocolo: 019.892/2026 Interessado: Maria Dos Santos Oliveira

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I Barueri - SP, para representarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 037 de 30 de janeiro de 2026 (3)

New Era Administração de Bens Ltda

Rua Ceará, 120 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 038 de 02 de fevereiro de 2026 (3)

Condomínio Residential Wave

Alameda Leblon, 15 - Deserto do Forte Empresarial - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 039 de 02 de fevereiro de 2026 (2)

Dorival Manuel da Silva

Rua Di Cavalcanti, 573 - Parque Imperial - Barueri - SP

Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 040 de 03 de fevereiro de 2026 (2)

José Francisco Sobrinho

Rua Mariana, 11 - Parque dos Camargos / Silveira - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 041 de 03 de fevereiro de 2026 (2)

Edilson Alves Beira

Rua Potirendaba, 598 - Jardim Gabriela / Votupoca - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 042 de 03 de fevereiro de 2026 (2)

JDC Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP

Alameda Araguia, 450 Alphaville - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 043 de 04 de fevereiro de 2026 (2)

Sociedade Alphaville Conde II

Avenida Sagitário, 278 - Alphaville Conde II - Alphaville - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 044 de 04 de fevereiro de 2026 (2)

RFP26 Empreendimentos SPE LTDA

Estrada das Pitas 2200 Jardim Paulista - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 045 de 05 de fevereiro de 2026 (2)

KURT E BOHN E CIA LTDA

Avenida Lourenço Zácaro, 25 - Cruz Preta - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 047 de 06 de fevereiro de 2026 (1)

Augustinho Zaccaro

Avenida Etiópia, 226 - Vila Morelato / Califórnia - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 048 de 06 de fevereiro de 2026 (1)

Rejane Bernardo da Silva

Rua Mar Báltico, 146 - Parque Ribeiro de Lima / Califórnia - Barueri - SP

Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra os Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **Julgados à revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganharia Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henrique Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
422/2025	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.462,20	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	SOBREIRO INSTITUTO DE BELEZA EIRELI ME	4.67268-5

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Sócios – **Gustavo D' Enfeldt**
Leonardo D' Enfeldt
Protocolo: 7736/2025
Alameda Grajaú, 614 – sala 807 – Alphaville Industrial
Barueri – SP

Comunicamos à V.sa. que até a presente data consta em aberto o débito de ISSQN sobre os serviços de construção civil aplicados na edificação do imóvel inscrito sob número 23213.14.78.0001.00.000.1 - localizado na Avenida Giovanni Attilio Tolaini, nº 30 – Votupoca – Barueri - SP.

Fica V.Sa. notificada a recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste, o valor de **R\$ 712.785,71 (Setecentos e Doze mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Hum Centavos)**. Findo este prazo, sem que haja pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 118/02, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa conforme disposto no artigo 224, incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganharia Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henrique Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financas@barueri.sp.gov.br ou pelo telefone 4199-8000 ramal 8024.

Gustavo César
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo relacionados solicitaram a Baixa da Inscrição Municipal por meio do Sistema de Cadastro de Contribuintes Mobiliário – WEB, e deixaram de apresentar os documentos indispensáveis à análise, nos Termos do § 1º, do Artigo 18 do Decreto n.º 9.444/2021, resultando em pendência documental.

Ficam, portanto, **NOTIFICADOS** para, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste edital, a **regularizarem a pendência**, devendo realizar o upload da documentação obrigatória por meio da rede mundial de computadores, diretamente no Portal de Serviços da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal> mediante senha de acesso.

O não cumprimento da exigência Legal sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na Lei Complementar nº 118/2002.

Inscrição Municipal	Contribuinte	Pendência Documental
4BA255	ADRIANO GHEDINI ESTOFADOS NOVODENOVO LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
385956	BELLAC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	Alteração Contratual ou Distrito Social
544456	BRAZTEC COM. E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	Alteração Contratual ou Distrito Social
557143	HAVILA JOALHEIROS LTDA - ME	Alteração Contratual ou Distrito Social
580088	KOYO ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social
439086	LA PASTINA CONSULTORIA S/C LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social
4AR025	MARIAH JULIA VIECILI CRESPIANER DIGITAL LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
4BA380	PEDRO PAULO A. ANTUNES COMERCIO	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
4AB199	PIX CLOUD TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
576133	ROSELI SOARES CARVALHO DA SILVA - ME	Alteração Contratual ou Distrito Social
3AX470	VINICIUS DA S BEZERRA LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
5AM467	VR LUBRIFICANTES LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social
4BH823	VS CONSULTING TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço
4BD167	YM MARKETING E EDUCACAO PARTICIPACOES LTDA	Alteração Contratual ou Distrito Social e Comprovante de Endereço

Gustavo César
Secretário de Finanças

AGORA VOCÊ PODE PAGAR SEU IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS E VALORES EM DÍVIDA ATIVA USANDO O PIX

Saiba mais
acessando o
Qr code ao lado
ou link abaixo

<https://bit.ly/tributos-via-pix>

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Poco, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secret

SNJ
SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOSCVPREFEITURA MUNICIPAL DE
BARUERI

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica, nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que o contribuinte:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
ALFA INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00300/2024
APARECIDO ALVES FERREIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	00102/2023
ATINGI CAPITAL CONSULTORIA EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00174/2025
ATINGI CAPITAL CONSULTORIA EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00263/2025
ATINGI CAPITAL CONSULTORIA EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	142907/2025
BCX8 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00253/2024
CLOVIS PEREIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	00036/2025
COSMEXA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00301/2025
DEKA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00137/2024
DOUGLAS DE ARAUJO FERREIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	00052/2025
EDUARDO LEMES FERNANDES DE ALMEIDA	MULTA ADMINISTRATIVA	212710/2025
G A W SIST E TEC DE PREP DE ADIT P/ IND PAPEL CELÚSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	106886/2024
GENIVAL DE CALDAS PEREIRA	MULTA ADMINISTRATIVA	116016/2023
GOZI PARTICIPAÇÕES LTDA	GUIA ITBI	071439/2025
GRUMARI PARTICIPAÇÕES S.A.	AUTO DE INFRAÇÃO	00313/2025
HIGHDESING MOBILIÁRIO URBANO E COLABORATIVO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00034/2024
HUDSON DIAS SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO	00009/2025
IMPERIAL HOME CARE FRANQUIAS E SERVIÇOS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00014/2025
INSTITUTO GERIR	RESARCIMENTO	098475/2025
JAQUELINE LIMA DOS SANTOS ANDRADE	MULTA ADMINISTRATIVA	116219/2025
JOÃO BEZERRA DA SILVA FILHO	MULTA ADMINISTRATIVA	153263/2025
JOSE AFONSO FERREIRA	MULTA ADMINISTRATIVA	085421/2025
JOSE ALBERTO BARBATO	MULTA ADMINISTRATIVA	004091/2025
JRPD MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS	AUTO DE INFRAÇÃO	00012/2025
JS EMPÓRIO E BEBIDAS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00005/2025
KMB SHOES LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00022/2025
LIBERTE HOLDING LTDA	GUIA ITBI	077885/2025
LIBERTE HOLDING LTDA	GUIA ITBI	077882/2025
LK COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME	MULTA ADMINISTRATIVA	117304/2025
LK COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME	MULTA ADMINISTRATIVA	117304/2025
LUCAS MUNIZ TAVARES	MULTA ADMINISTRATIVA	216805/2025
LUCIO OLIVEIRA NEGRÃO	MULTA ADMINISTRATIVA	192930/2025
MARCIO E MARCELO COMÉRCIO E VÍDEO LOCADORA LTDA ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00015/2025
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	111426/3320
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
MARCOS MARTINS AQUINO	MULTA ADMINISTRATIVA	157980/2024
OUTLIER STARTUPS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00295/2025
ROGER RICARDO RIBEIRO DOS ANJOS	MULTA ADMINISTRATIVA	209411/2025
V8 EMPREENDEDIMENTOS DIGITAIS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00288/2025
VICENTE ANTÔNIO DA SILVA	MULTA ADMINISTRATIVA	134377/2025
WILLIAN MACHADO LIMA	AUTO DE INFRAÇÃO	00056/2025
WORKER CONSULTORIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00303/2025
ZAPIHRA CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA. - ME	MULTA ADMINISTRATIVA	054231/2025

Tem inscritos em Dívida Ativa débito referente a habite-se, resarcimento, auto de infração ou multa.

Para regularizar a situação, o contribuinte/devedor acima citado deve efetuar o pagamento dos referidos débitos apurados, acrescidos de multa, juros e correção monetária ou solicitar o parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 335 de 08 de setembro de 2014 no Ganhá Tempo, Setor Azul-Finâncias, localizado na Avenida Henrique Mendes Guerra, 550-Centro-Barueri/SP, ou pela internet, no Portal www.barueri.sp.gov.br, na opção pagamento/parcelamento de débito.

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, no prazo de 15 dias, contados da data de publicação, poderá ser promovido o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa e a cobrança judicial.

Barueri, 6 de fevereiro de 2026

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

DECRETO N° 10.325, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I - Titulares:
a) MAGDA GUIMARÃES OLEGÁRIO SILVA;
b) EXPEDITO ALVES FILHO;
c) MONICA NARVAEZ;
d) MARLY ISABEL CAMARGO DE TOLEDO;
e) MARIA LUCIA RICCI ABRANTES CAIRES;
f) ALBERTO FELIPE CAMARGO VIANA;
g) MARIA DE FÁTIMA LEITE.
- II - Suplentes:
a) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
b) MARGARETE APARECIDA PEDROSO;
c) JORGE APARECIDO CALIXTO DE BRITO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.328, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

RESTAURA A VIGÊNCIA DO DECRETO N°
10.271, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025 E
REVOGA OS DECRETOS N° 10.270, DE 7 DE
NOVEMBRO DE 2025 E N° 10.288, DE 4 DE
DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o teor do Ofício nº 51/2026, veiculado pela Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Fica restaurada em todos os seus termos a vigência do Decreto nº 10.271, de 7 de novembro de 2025, ficando sem efeito a revogação promovida pelo Decreto nº 10.288, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 10.270, de 7 de novembro de 2025 e nº 10.288, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.329, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 2º DO DECRETO N°
7.278, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012,
QUE DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO
DE TARIFAS DE ÔNIBUS PARA
PESSOAS QUE ESPECIFICA

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 do Decreto nº

7.278/2012, que garante o benefício aos funcionários públicos independentemente de auxílio-transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de ir e vir e o acesso ao trabalho aos servidores públicos municipais com deficiência, mesmo que residentes em outros municípios, conforme apontado no Processo PMB 097070/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a legislação municipal, suprimindo barreiras administrativas e garantindo a isonomia e a inclusão social.

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 7.278, de 9 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 2º
Parágrafo único. A exigência de comprovante de endereço no município de Barueri, prevista no caput deste artigo, não se aplica aos servidores públicos municipais de Barueri, sendo suficiente para estes a apresentação de comprovante de residência de seu domicílio atual e a comprovação do vínculo funcional vigente com a Administração Municipal." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.330, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ARMAZENAMENTO,
BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS
E SISTEMAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
DO MUNICÍPIO DE BARUERI

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, não uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segurança da informação e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os arts. 6º e 46, que tratam da segurança e da prevenção no tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que se refere à integridade, disponibilidade e autenticidade das informações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes mínimas para garantir a preservação, a disponibilidade e a recuperação de dados e sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Armazenamento, Backup e Recuperação de Dados e Sistemas, com a finalidade de estabelecer diretrizes mínimas para a proteção, guarda, recuperação e continuidade das informações e sistemas utilizados pela Administração Pública Direta do Município.

Art. 2º As Diretrizes constantes do Anexo Único deste decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta Municipal, abrangendo:

- I – sistemas informatizados;
II – bancos de dados;
III – informações digitais, inclusive aquelas que contenham dados pessoais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º O armazenamento e o backup de dados e sistemas deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I – realização de backups periódicos;
II – adoção de medidas de segurança da informação;
III – definição de prazos de retenção dos dados;
IV – garantia de possibilidade de recuperação das informações;
V – controle de acesso às cópias de backup;
VI – registro das rotinas de execução e verificação.

Art. 4º Os backups deverão ser armazenados em ambiente seguro, distinto do ambiente principal de produção, de modo a reduzir riscos de perda de dados.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE E DA GUARDA

Art. 5º A periodicidade dos backups será definida pelo órgão responsável pela área de tecnologia da informação, considerando a criticidade dos sistemas e das informações.

Art. 6º Os prazos de retenção das cópias de backup deverão observar a legislação aplicável, bem como as necessidades administrativas e operacionais do Município.

CAPÍTULO IV
DA RECUPERAÇÃO E CONTINGÊNCIA

Art. 7º Deverão ser adotados procedimentos que possibilitem a restauração dos dados e sistemas em caso de incidentes, falhas técnicas ou situações de contingência.

Art. 8º Testes periódicos de recuperação poderão ser realizados a fim de verificar a efetividade das rotinas de backup.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à Secretaria de Inovação e Tecnologia:
I – definir e manter as rotinas de backup e armazenamento;
II – adotar medidas de segurança adequadas;
III – manter registros das execuções realizadas;
IV – orientar as demais Secretarias e unidades administrativas quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 10 Compete aos gestores dos sistemas e às unidades administrativas:
I – zelar pelo correto uso dos sistemas;
II – comunicar falhas ou incidentes que possam comprometer dados e informações.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO

Art. 11 O cumprimento deste decreto poderá ser objeto de acompanhamento, auditoria ou fiscalização interna, a fim de verificar sua efetiva aplicação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As Diretrizes previstas no Anexo Único deste decreto poderão ser revistas e atualizadas sempre que necessário, visando ao aprimoramento das práticas de segurança da informação.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ANEXO TÉCNICO I - DIRETRIZES TÉCNICAS DE BACKUP DE DADOS E SISTEMAS

Anexo integrante do Decreto nº 10.330, de 4 de fevereiro de 2026

permitidos ballets do século XX, por motivos de direitos autorais, sendo permitido na categoria das deus, apenas adagio ou adagio e coda, sem as variações, devendo estar especificado caso o(a) bailarino(a) seja partner ou acompanhante;

III - Ballet Neoclássico: trabalhos de criação livre que misturem estilos e técnicas;

IV - Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

V - Jazz Dance: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;

VI - Danças Urbanas: trabalhos originários criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (street, break, locking, popping, house, entre outros); e

VII - Danças Populares Brasileiras e Internacionais: trabalhos de criação livre com características da diversidade, expressando a cultura do país, tais como forró, samba de gafieira, bolero, tango, zouk, salsa, dança do ventre, dentre outros.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS

Art. 4º O Festival Barueri de Dança estará dividido nas categorias: Infantil, Júnior, Juvenil, Avançado e Adulto, assim definidas:

I - Infantil: de 9 (nove) a 11 (onze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;

II - Júnior: de 12 (doze) a 14 (catorze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;

III - Juvenil: de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;

IV - Avançado: a partir de 18 anos (dezoito) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;

V - Adulto: a partir de 40 (quarenta) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*.

§1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior ou abaixo, na categoria que estão concorrendo, não podendo participar abaixo da idade mínima de 9 anos.

§2º Ultrapassada a tolerância estabelecida no parágrafo anterior, o conjunto deverá inscrever-se na categoria superior.

Art. 5º Para a coreografia se enquadrar como um Conjunto, ela deverá ter no mínimo 4 (quatro) integrantes, nas categorias descritas.

CAPÍTULO III
DAS DATAS

Art. 6º O Festival Barueri de Dança observará as seguintes datas:

I - 23 de fevereiro de 2026: abertura das inscrições;

II - 02 de abril de 2026: encerramento das inscrições até às 23h59 ou até atingir o número máximo de 280 (duzentas e oitenta) coreografias;

III - 15 de abril de 2026: divulgação do Cronograma do Festival;

IV - 24 de abril de 2026: Seleção YGP Brazil - São Paulo;

V - 25 de abril de 2026: abertura e realização do Festival; e

VI - 26 de abril de 2026: realização do Festival e divulgação do resultado final dos prêmios especiais.

Parágrafo único. Os resultados das baterias que fecham em um único dia serão divulgados no próprio dia. As baterias que se estendem por mais de um dia terão o resultado divulgado no último dia de competição. Os Prêmios especiais serão divulgados no último dia da competição.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Festival Barueri de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança.

§1º Fica estabelecido o número máximo de 15 (quinze) coreografias por escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§2º Fica vedada a participação de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança com mais de um CNPJ ou CPF, ou nome fantasia.

§3º A inscrição será feita pela internet, através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Barueri (<https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>).

Art. 8º Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, na qual deverão constar: No caso de variação ou solo:

I - dados do(a) bailarino(a), com nome completo, número do CPF e idade;

II - dados do grupo com nome (razão social), endereço, e-mail, telefone etc;

III - nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo, com nome completo de todos, número do CPF e idade; e

IV - dados da coreografia, com o nome, o tempo de duração, a modalidade, a categoria e o nome do coreógrafo/remontador.

No caso de duo, trio, conjunto e *pas de deux*:

I - dados dos(as) bailarinos(as), com nome completo de todos, número do CPF e idade;

II - dados do grupo com nome (razão social), endereço, e-mail, telefone etc;

III - nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo, com nome completo de todos, número do CPF e idade; e

IV - dados da coreografia, com o nome, o tempo de duração, a modalidade, a categoria e o nome do coreógrafo/remontador.

Parágrafo único. A música da coreografia será enviada posteriormente. O diretor ou responsável pelo grupo deverá confirmar a música na cabine de som após o credenciamento no dia do evento.

Art. 9º A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este Regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 10. No dia do evento, cada participante deverá estar obrigatoriamente acompanhado do Documento de Identidade.

Art. 11. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Art. 12. Após a confirmação da inscrição será enviado ao inscrito os dados bancários para o depósito da taxa de inscrição, conforme tabela seguinte:

Solo	R\$ 100,00 (cem reais)
Duo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Conjunto	R\$ 60,00 (sessenta reais) por participante

§1º O depósito deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Cultura de Barueri, cujos dados bancários serão fornecidos oportunamente pela Comissão Organizadora, sendo possível a opção da transferência via TED ou diretamente no banco; não trabalhamos com chave PIX.

§2º O pagamento da taxa será obrigatório para todas as inscrições.

§3º O inscrito terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para efetuar o pagamento da inscrição, caso contrário a inscrição será cancelada.

§4º A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora.

§5º O inscrito que não realizar o pagamento e não enviar o seu comprovante, não poderá participar do Festival, perdendo sua vaga, se outra escola, oficina, grupo ou companhia de dança se inscrever e realizar o pagamento antes.

CAPÍTULO V
DA COMPETIÇÃO

Art. 13. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever seu próprio grupo ou aluno para a participação no Festival, não podendo também ter nenhum grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 15. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 6 (seis) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 16. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I - 1º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 9,0 (nove) a 10 (dez), observando que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

II - 2º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e novos décimos), observando que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida; e

III - 3º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e novos décimos).

Art. 17. Caso haja 3 (três) coreografias com pontuação de 1º lugar, a média mais alta ficará em 1º lugar, a segunda média mais alta ficará em 2º lugar e a terceira média mais alta ficará em 3º lugar.

Art. 18. Caso haja 2 (duas) coreografias com pontuação de 2º lugar, a média mais alta ficará em 2º lugar e a segunda média mais alta ficará em 3º lugar.

Art. 19. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO DO PALCO

Art. 20. O reconhecimento de palco será elaborado pela Comissão Organizadora do Festival e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito ao reconhecimento de palco.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de música ou iluminação no reconhecimento de palco.

Art. 21. O grupo poderá optar em não fazer o reconhecimento de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 22. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive no reconhecimento de palco e apresentações.

Art. 23. Não será permitida a presença de bailarinos ou diretores na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

CAPÍTULO VII
DAS APRESENTAÇÕES

Art. 24. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 25. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

Parágrafo Único. O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 26. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas, produtos inflamáveis ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 27. O grupo poderá utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 28. Não será permitido o uso de cenário, apenas elementos de cena.

Art. 29. No momento da apresentação, um coordenador/representante do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz, enquanto outro coordenador/representante ficará no palco acompanhando o grupo.

Art. 30. A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação da utilização dos espaços e dos camarins.

Art. 31. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 32. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 33. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I - Solo: até 2min30s (dois minutos e trinta segundos);

II - Duo: até 3min (três minutos);

III - Trio: até 3m30s (três minutos e trinta segundos);

IV - Conjunto Infantil e Júnior: até 4min (quatro minutos);

V - Conjunto Juvenil e Sênior: até 5min (cinco minutos);

VI - Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 14 (catorze) minutos; e

VII - Variações e *pas de deux* de repertório: o tempo da obra.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 34. O Festival Barueri de Dança conferirá premiações especiais em dinheiro para o melhor grupo, melhor coreógrafo, melhor bailarino, melhor bailarina, bailarino revelação, bailarina revelação e melhor grupo de danças urbanas, além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades e categorias.

Art. 35. O Festival de Dança de Barueri conferirá premiação em dinheiro no valor total bruto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será distribuído da seguinte maneira:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Melhor Grupo;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Melhor Coreógrafo;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Melhor Bailarino;

IV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Bailarino Revelação;

V - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Bailarina Revelação; e

VII - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Melhor Apresentação de Danças Urbanas.

§1º Sobre o valor de cada prêmio incidirão tributos e demais contribuições previstas em lei.

§2º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador, sendo vedado o depósito em conta conjunta.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie carta de anuência no prazo de 10 (dez) dias após o evento, autorizando o titular da conta a receber por todos os participantes. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da documentação.

§4º No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar em nome da escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§5º Para pagamento da prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 37. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte e/ou estadia dos participantes do Festival.

Art. 38. A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 39. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes deverão ser resarcidos pelo participante que ocasionou o dano.

Art. 40. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias cujos participantes não observem o Regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 41. Os Colaboradores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri não poderão concorrer, podendo se apresentar como Mostra.

Art. 42. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 43. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste Regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 44. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas de inscrições estabelecidas, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Barueri de

LEI COMPLEMENTAR N° 605, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

JOSE ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 11 de fevereiro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III - BASE COMUM / PEB III - ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 06/2025

Convocação 03/2026

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andromeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
2	ADRIANA SILVA VIEIRA	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA/PRODUÇÃO TEXTUAL
1	DINEY RICARDO MORGANTI DO NASCIMENTO	PEB III - RELAÇÕES INTERNACIONAIS / URBANISMO / POLÍTICA E SOCIEDADE
2	FABIANA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO TÉCNICO - PEB III - CONTABILIDADE/FINANÇAS
1	MORRIS HENRIQUE DA SILVA	BASE COMUM - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA/SAÚDE: CORPO E MOVIMENTO

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADALBERTO ALEXANDRE SANTOS**, RG nº XX.XXX.669-3, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- SOCIOLOGIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 18/2026

BARUERI, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO o ofício 41/2026 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder **MEIRE PATRICIA DOMINGUES**, matrícula nº 702, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica III, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Educação, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2028, nos termos do artigo 107, da Lei Complementar nº 277 de 07 de outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar 479, de 08 de novembro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as Portarias em contrário.

Art.4º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARTA LUCIA ALMEIDA DORNELLAS CAMARA**, RG nº XX.XXX.472-8 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CURSO TÉC. DE NÍVEL MÉDIO - FARMÁCIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADENILSON FRANCISCO BEZERRA**, RG nº XX.XXX.618-8, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- GEOGRAFIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 05/2026 ao contrato nº 03/2024.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ nº 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: ENG. COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ nº 52.913.241/0001-25.
OBJETO: Prolongação por 12 (doze) meses do Contrato nº 03/2024, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de elaboração do horário escolar para disponibilidade de professores, carga horária semanal das disciplinas, número de turmas por série e muitas outras variáveis, junto à FIEB e suas Unidades Escolares, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no aviso de Contratação Direta 90002/2024 e seus anexos.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 20.916,00 (vinte mil novecentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Unidade Gestora: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000; III) Programa: 12.122.0090.2090.09; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-99; V) Plano interno: Não há.
ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB N°: 221/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021.

PORTARIA N° 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **DEBORA MOREIRA DE SOUZA**, RG nº XX.XXX.254-2 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- GEOGRAFIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES**, RG nº XX.XXX.583-9, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PORTARIA N° 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **EDVALDO BENTO NORMANDES**, RG nº XX.XXX.847-2 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- BIOLOGIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **CLEIA JUSTINO NUNES**, RG nº XX.XXX.652-3 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- CURSO TÉC. DE NÍVEL MÉDIO – QUÍMICA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PORTARIA N° 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **EVALDO VALENTE GUIMARÃES**, RG nº X.XXX.691 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- GEOGRAFIA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 24 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **CRISTIANO OLIVEIRA MATOS**, RG nº XX.XXX.235-0 no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III- LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PORTARIA N° 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº XX.XXX.119-2, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – FÍSICA de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **DEBORA ANGELO RODRIGUES**, RG nº XX.XXX.246-2, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PORTARIA N° 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

PORTARIA N° 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear GILSONEY MIRANDA, RG nº XX.XXX.158-5 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – FÍSICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear HENRIQUE MOURA PEREIRA, RG nº XX.XXX.221-6 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 33, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear IVAN LUIS GOMES, RG nº XX.XXX.678-8, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JAQUELINE DA SILVA RAMOS, RG nº XX.XXX.356-6 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JESSICA CAROLINE PENA ALVES DA SILVA, RG nº XX.XXX.842-9 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – QUÍMICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JESSICA DE LIMA MOSCA, RG nº XX.XXX.008-5, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JULIANA CAMILLO DOMINGUES, RG nº XX.XXX.611-6, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 38, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JULIANA SOUZA DE CARVALHO, RG nº XX.XXX.765-5, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CURSO TÉC. DE NÍVEL MÉDIO – ENFERMAGEM** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear LARISSA DOS SANTOS ROCHA, RG nº XX.XXX.270-6, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear LILIAN VERONEZI, RG nº XX.XXX.232-4 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear LUISIANA FERREIRA MOURA, RG nº XX.XXX.181-4 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear MARCIA GIBIN GARCIA HECHAVARRIA, RG nº XX.XXX.067-7, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear NASAEL MARTINS LUIZ, RG nº XX.XXX.057-3 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear PEDRO MINORU SAITO, RG nº XX.XXX.906-2, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear PRISCILA RIBEIRO DE SOUSA, RG nº XX.XXX.274-5, no cargo efetivo de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear RAFAELA PONTES MARQUES, RG nº XX.XXX.750-0, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CURSO TÉC. DE NÍVEL MÉDIO – ANÁLISES CLÍNICAS** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

</div

PORTARIA N° 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RAPHAEL ANDRÉ DE SOUZA**, RG nº XX.XXX.129-6, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 48, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **REGINA DO CARMO GONZALEZ**, RG nº XX.XXX.173-9 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RICARDO DE SOUZA WILL**, RG nº XX.XXX.653-8, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – FÍSICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ROSELI APARECIDA BRITO JORDÃO**, RG nº XX.XXX.281-0 no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA** de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Nota de Empenho

Espécie: Nota de empenho nº 82, emitida em 04/02/2026 para a empresa GLOBALBID COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente de processamento de dados.

Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Autorização da Contratação Direta: 12/01/2026, por Weber Seragini.

Valor Global: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

Espécie: Nota de empenho nº 84, emitida em 06/02/2026 para a empresa D PAPEIS & EPI LTD.

Objeto: Aquisição de material de consumo/expediente.

Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Autorização da Contratação Direta: 29/01/2026, por Weber Seragini.

Valor Global: R\$ 3.192,13 (três mil cento e noventa e dois reais e treze centavos)

Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021

Favorecido: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Objeto: Inscrições para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

Empenho: nº 85/2026

Valor: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

Autorização: 09/02/2026 Por: Weber Seragini

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 002/2026, firmado em 03/02/2026, com a empresa Impacto Soluções Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reparo, manutenção e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais do telhado do IPRESB, compreendendo a retirada, adequação e reinstalação de calhas e rufos, conforme especificações técnicas.

Modalidade: Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 03/02/2026 a 02/10/2026.

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: Especifica consignada para o exercício de 2026 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.00.

Processo: nº 182/2026.

Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Piero Grassi Simione.



O PEPREV ESTÁ DE VOLTA (E DE CARA NOVA)!

Em 2026, o IPRESB retorna o PEPREV – Programa de Educação Previdenciária, voltado aos servidores efetivos municipais que desejam se informar e se preparar melhor para o futuro previdenciário. Os encontros acontecem mensalmente no auditório do IPRESB, com duração aproximada de três horas e meia, nos horários das 8h30 às 12h ou das 13h30 às 17h. Não perca esta oportunidade! Procure o RH da sua Secretaria, escolha uma das opções de data abaixo e participe.

PROGRAMAÇÃO 2026*

MAR 04 08H30 ÀS 12H ABR 01 13H30 ÀS 17H MAI 06 08H30 ÀS 12H JUN 03 13H30 ÀS 17H JUL 01 08H30 ÀS 12H

AGO 05 13H30 ÀS 17H SET 02 08H30 ÀS 12H OUT 07 13H30 ÀS 17H NOV 04 08H30 ÀS 12H

*PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES

PARA MAIORES INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO:
PROGRAMAS.PREVIDENCIARIOS@IPRESB.BARUERI.SP.GOV.BR
TEL (11) 4163-1723 - WHATSAPP (11) 94539-5467



ALISTAMENTO MILITAR
2026

MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA

NASCIDOS EM 2008 OU ANOS ANTERIORES

DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE: ALISTAMENTO.EB.MIL.BR



OU ALISTAMENTO PRESENCIAL, NA JUNTA MILITAR, DAS 8H ÀS 16H DE SEGUNDA A SEXTA, PARA RESIDENTES EM BARUERI. GANHA TEMPO: AV. HENRIQUETA MENDES GUERRA, 550 - CENTRO



MINISTÉRIO DA
DEFESA

JSM 022 BARUERI

